



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 79

Página 1 de 6

## Sumário

<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	2
Decreto nº 5612/22 .....	2
Portaria nº 9152/22 .....	3
Portaria nº 9153/22 .....	4
<b>Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos</b> .....	6
Auto de Infração e Imposição de Multa .....	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 5612/22

DECRETO Nº 5612/22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

### **ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 4834/19.**

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam ALTERADOS membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa de Viterbo - CMDCA, constituído pelo Decreto nº 4834/19, a saber:

#### **I – Representante do Departamento Municipal de Educação.**

Titular: Fabiana Ornélia Fernandes Queiroz Baruco

Suplente: Geraldo Clóvis Buzzi Júnior

#### **II – Representante do Departamento Municipal de Saúde.**

Titular: André Salomão Salomen Nader

Suplente: Luciana Rita Gerardi Capeletti Lacativa

#### **III – Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.**

Titular: Cristiane de Cássia Argéri Araújo

Suplente: Eid Aparecida Filipin Luz

#### **IV - Representante do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças.**

Titular: Luiz Augusto Coutinho

Suplente: Adelson Mendes dos Santos

#### **V – Representante das Associações de Bairros.**

Titular: Celso Ricardo Bessoni

Suplente: Rita Vilela

#### **VI – Três representantes de entidades não governamentais, de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPrensa Oficial

**adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa, que contribuem no atendimento à criança e/ou adolescente.**

a) *Pastoral da Criança*

Titular: *Guilherme Márcio Felizardo*

Suplente: *Ilse Correa*

b) APAE

Titular: Elaine Aparecida Pereira Massaro

Suplente: Solange Loureiro Morales

c) Associação Beneditina de Educação e Assistência Social

Titular: Irmã Maria Madalena Firmino

Suplente: Mariane Gubitoso Castro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

## Portaria nº 9152/22

**PORTARIA Nº 9152/22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE,**

I – ALTERAR a constituição da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 8448/21, a qual ficará composta pelos seguintes membros:

SARA APARECIDA DOS SANTOS RG: 44.069.867-4 Presidente



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPrensa Oficial

MAURICIO SOLIMENO RAPATONI RG: 24.307.423-2 Membro

ELAINE CRISTINA DAS DORES RG: 34.768.905-X Membro

ROMUALDO VINICIUS FERREIRA ROSA RG: 32.899.295-1 Membro

ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA RG: 35.017.927-X Membro

APARECIDA BENEDITA DE SOUZA RG: 16.650.650-3 Membro

LILIAN GIARETTA DE OLIVEIRA RG: 41.030.911-4 Membro

FRANCISLENE RENATA RODRIGUEZ RG. 20.402.881 Membro

**MARIANE CRISTINA RIBEIRO CICOLANI RG 44.069.536-3 Membro**

CRISTIANE DE CÁSSIA ARGERI ARAÚJO RG. 30.646.921.2 Membro

ANA PAULA MURARI SILVA RG 44.069.388-3 Membro

ANA FLÁVIA GARCIA RG. 44.070.072-3 Membro

RENATA DE FATIMA BARBOZA BAUNGART RG: 25.597.998-8 Membro

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

## Portaria nº 9153/22

### PORTARIA Nº 9153/22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA AO PREGOEIRO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 8855/22, CONFORME O QUE DISPÕE OS DECRETOS Nº. 2738 E 2739, DE 01/02/2007.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPrensa Oficial

---

I – ALTERAR a Comissão de Apoio ao Pregoeiro constituída pela Portaria nº 8855/22, a qual ficará composta pelos seguintes membros:

ANA FLÁVIA GARCIA RG. 44.070.072-3

FRANCISLENE RENATA RODRIGUEZ RG. 20.402.881

**MARIANE CRISTINA RIBEIRO CICOLANI RG. 44.069.536-3**

CRISTIANE DE CÁSSIA ARGERI ARAÚJO RG. 30.646.921.2

MAURICIO SOLIMENOS RAPATONI RG: 24.307.423-2

RENATA DE FATIMA BARBOZA BAUNGART RG: 25.597.998-8

ANA PAULA MURARI SILVA RG 44.069.388-3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Avenida São Paulo, 1175 – Vila Ranzani – Santa Rosa de Viterbo – São Paulo CEP: 142710-000

Fiscalização de Posturas (16) 3954-8845 [fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br](mailto:fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br)

CNPJ: 45.368.545/0001-93

### Setor de Fiscalização de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 587/2022

Autuado: GETULIO ZANELATO

ENDEREÇO: RUA SALVADOR SIQUEIRA, Nº 94, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO SP.

#### INFRAÇÃO:

De acordo com o Ofício 049/2022, encaminhado pelo Setor de Meio Ambiente, constatou-se a infração (Supressão não autorizada de árvore) o que fere ao disposto no artigo 14 da Lei 3425, de 24 de julho de 2009 “A supressão ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

...

§ 1º As podas deverão ser efetuadas de forma a não prejudicar o crescimento ou a existência da árvore. (Redação dada pela Lei nº 3595/2010).

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA ELEUTERIO GOMES LEAL, Nº 35, COHAB DELDUQUE RIBEIRO GARCIA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP.

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 10 UFESP, ou seja, R\$ 319,70 (trezentos e dezenove reais e Setenta centavos), conforme o artigo 16, da Lei 3425/09 “As pessoas físicas ou jurídicas, que infringirem as disposições desta Lei, no tocante ao corte e a poda da vegetação de porte arbóreo, ficam sujeitos ao recolhimento de multa no valor correspondente a 10 (dez) UFESP’s por árvore suprimida e 5 (cinco) UFESP’s por árvore podada irregularmente”.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, ao infrator que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;

OBS: Valor de 01 UFESP (uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) nesta data = R\$ 31,97.

Fiscalização de Posturas

[fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br](mailto:fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br)

(16)3954-8848